



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

Cemal

LEI MUNICIPAL N° 161/91, de 03 de dezembro de 1991.

**Autoriza ao Poder Executivo
abrir Crédito Adicional Es-
pecial, e dá outras provi-
dências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.01.15.81.0314.558	SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
	FLORESTA
3231	- SUBVENÇÕES SOCIAIS
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
	<u>1.000.000,00</u>
	<u>1.000.000,00</u>

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa prevista parte da Receita a Maior prevista para o corrente exercício, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos três (03) dias do mês de dezembro do ano de 1991.

[Signature]
PAULO ARTUR RITZEL

Prefeito Municipal

[Signature]
GILBERTO DOS REIS

Secretário de Planejamento

em exercício

Registre-se e Publique-se.

[Signature]
JURANDIR L. GUTHEIL

Secretário de Administração

P.2.228